



# COLÉGIO SANTA RITA

*lugar de gente feliz!*



Belo Horizonte, 10 de novembro de 2011

## CIRCULAR Nº 131/2011

**Assunto: Escaninho**

Prezados pais dos alunos do Colégio Santa Rita,

Na perspectiva de minimizar (ou mesmo solucionar) o problema de peso das mochilas, o **Colégio Santa Rita** oferece, o serviço de **cessão e uso de escaninhos** para que os alunos possam guardar seu material escolar e/ou esportivo.

Para maior organização e um atendimento eficaz, informamos que:

### NOVOS CONTRATOS:

- Este serviço é regido por um contrato de aluguel e normas específicas de uso;
- O aluguel do escaninho será de **R\$ 55,00** (taxa única anual) para 2012;
- Para preenchimento e assinatura do contrato e posterior recebimento da chave, os interessados deverão dirigir-se à Tesouraria do Colégio a partir de 30/11/2011 (quarta-feira) de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- O contrato só poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis pelo aluno.

### ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS DE 2011:

Conforme cláusula 8ª, os contratos celebrados para 2011 findam-se em 30 de novembro de 2011, podendo ser renovado para o ano letivo de 2012, caso haja interesse de ambas as partes. Além disso, há as seguintes orientações:

- Quando do término do contrato celebrado, os CONTRATANTES (pais ou responsáveis legais) deverão orientar o(s) aluno(s) beneficiário(s) a promoverem a retirada de todo o material guardado no interior do escaninho, bem como deverão providenciar a imediata devolução da(s) chave(s) ao COLÉGIO;
- Ao término do contrato celebrado, os CONTRATANTES (pais ou responsáveis legais) deverão se manifestar, durante o período de matrículas quanto ao desejo de renovação, procedendo à assinatura de novo contrato para o ano letivo de 2012.
- Após o encerramento do período de matrículas, não tendo os CONTRATANTES providenciado a celebração de novo contrato para o ano letivo de 2012, poderá o COLÉGIO disponibilizar o escaninho para novas contratações.
- Não tendo os CONTRATANTES ou o(s) aluno(s) beneficiário(s), ao término do contrato, providenciado a devolução das chaves e a retirada de todo o material guardado, o COLÉGIO, após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciará a retirada dos objetos encontrados, guardando-os pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Esgotado esse prazo, não tendo os objetos guardados sido procurados, quer pelos CONTRATANTES quer pelo(s) aluno(s) beneficiário(s), o COLÉGIO dará aos mesmos a destinação que lhe convier.

Colocamo-nos, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Irmã Ana de Fátima P. Mendonça**  
Diretora